

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAPEL A4 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Processo: 114/17 – AGIR

Migrado para o **Processo: 668/17 – HDS**

PUBLICADO NO SITE

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.760/0003-00, estabelecida na Av. Perimetral Norte, nº. 4056, Setor Vila João Vaz, CEP 74.445-190, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador (fls 285/286), ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

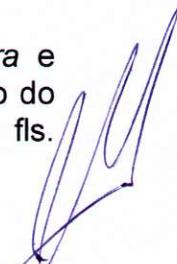
O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, mantendo inalterados os preços praticados e as demais cláusulas e condições contratadas, doravante vigorando com sua nova redação aqui apresentada.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento se fundamenta nas cláusulas *Décima Primeira* e *Décima Segunda* do Contrato primitivo, que preveem a prorrogação e alteração do mesmo, mediante termo aditivo e também nos documentos justificadores de fls. 190/195 e 256/308, autuados no processo administrativo do AGIR nº. 114/17.

  
wor

1/2



**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica a vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, pelo período de **25/08/2018** a **25/08/2019**.

**Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente termo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 02 de agosto 2018.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

**Ronaldo Monteiro Magalhães**  
Procurador/Tributária  
607.437.781-20

Testemunhas:



---

**Wagner de Oliveira Reis**  
CPF: 196.426.951-20



---

**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



wor